



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.214, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado a acorrer despesas de convênio com a EMATER.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 e do Plano Plurianual de 2022-2023, o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º. Fica determinado ao setor de contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Para acorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária: 02 11 01 20 606 0027 2.088 319013 ficha 578.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 08 / 10 / 21, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881 / 2005

Matipó (MG), 08 de outubro de 2021


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal


Denise Teixeira Coelho
CPF: 128.983.446-64
Supervisora de Serviços